



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei N.º 597/2010

Em, 25 de fevereiro de 2010

Altera os incisos II, III, V e VI do Artigo 29 da Lei Municipal 450/05, que tratam da escolha dos membros e funcionamento do Conselho Tutelar de Itabaiana-Pb e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos II, III, V e VI do Artigo 29 da Lei Municipal 450/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 -

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

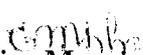
III – Estar no gozo dos direitos políticos e não ser filiado a partido político;

V – Comprovação de experiência profissional nos últimos dois anos, em atividade na área da criança e do adolescente, comprovada mediante declaração da entidade ou organização, devidamente reconhecida.

VI – Residir no Município de Itabaiana-Pb há mais de dois anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itabaiana em, 25 de fevereiro de 2010.


Eurídice Moreira da Silva
Prefeita